



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 928/2.025,

de 23 de Setembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

1 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 06 Departamento de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02 06 01 Casa da Agricultura

Funcional programática:

20.606.0006 – 1153 – 0000 – Programa Município Agro - SEDRUS

Código Aplicação: 100.078 – Fonte STN: 1.701

Ficha/Natureza da Despesa:

(452) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 12.000,00

2 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 06 Departamento de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02 06 01 Casa da Agricultura

Funcional programática:

20.606.0006 – 1153 – 0000 – Programa Município Agro - SEDRUS

Código Aplicação: 100.078 – Fonte STN: 1.701

Ficha/Natureza da Despesa:

(453) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (+) R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, por conta do Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento referente Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDRUS) – Município Agro.

Y



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P M de Paulistânia, 23 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 928/2.025, em fls. 22, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de Setembro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal